



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2838/2018

AFIXADO NO MURAL

De ~~20~~ 14 de 18 à ~~06~~ 02 de 19

Wegmann
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Humaitá/RS, 19 de dezembro de 2018.

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
EFETUAR A DOAÇÃO DE
IMÓVEIS PARA INSTALAÇÃO DE
INDÚSTRIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO WEGMANN, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação dos Lotes nº 06 e 07 da Quadra nº 108, de Matrícula de nº 5.072 e 5.073 respectivamente, à empresa Moises Junges, inscrita no CNPJ sob o nº 01.903438/0001-42, sita na Avenida Industrial, Bairro Industrial, na cidade de Humaitá, RS.

Art. 2º - A doação autorizada por esta Lei destina-se à instalação da empresa donatária na Área Industrial do Município de Humaitá, RS, para o desenvolvimento industrial, a geração de renda e empregos, de no mínimo três empregados, seguindo os critérios estabelecidos na legislação municipal em vigor.

Art. 3º - Os lotes a serem doados foram definidos ao donatário pela Comissão do Programa Industrial, seguindo os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2305, de 06 de dezembro de 2012, Decreto Municipal nº 067/2012 e Aviso de Chamamento Público – Edital nº 017/2018.

Art. 4º - Ao Município ficará reservado o direito de retomada da propriedade dos imóveis se não atendidos os prazos de edificação estabelecidos na legislação municipal que dispõe sobre a Área Industrial.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE HUMAITÁ RS,**
aos dezenove dias do mês de dezembro de
2018.

FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Wegmann
Vanessa Wegmann
Secretaria Municipal de Administração